



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011  
TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

1 **ATA da 1ª (primeira) Sessão Extraordinária do 2º (segundo) Período Legislativo de**  
2 **dois mil e dezoito da Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.** Aos  
3 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala das  
4 Sessões, às dez horas, assumiu a Presidência o Vereador Eduardo Cardoso Gonçalves da  
5 Silva (Dr. Eduardo). Ocuparam a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) Vice-Presidência os  
6 Vereadores: Júlio Cesar de Barros (Julinho do Aeroporto) e George Coutinho Jardim  
7 (George Jardim). Ocupou a 1ª (primeira) Secretaria o Vereador: Robson Oliveira  
8 Constantino (Robson Oliveira). Compareceram os Vereadores: Alan Mansur Pereira  
9 (Alan Mansur), Carlos Augusto Garcia Assis (Guto Garcia), Cristiano de Almeida  
10 Silveira (Cristiano Gelinho), Luiz Fernando Borba Pessanha (Dr. Luiz Fernando), Marcel  
11 Silvano da Silva Souza (Marcel Silvano), Marvel Paolino Maillet (Marvel Maillet),  
12 Maxwell Souto Vaz (Maxwell Vaz), Paulo Fernando Martins Antunes (Paulo Antunes),  
13 Renata Thomaz de Oliveira (Renata Paes) e Valdemir da Silva Souza (Val Barbeiro).  
14 Feita a chamada nominal, após comprovado número legal, o Sr. Presidente, em nome de  
15 Deus, deu por iniciada a Sessão. O Sr. Presidente informou que esta Sessão Extraordinária  
16 tem como objetivo a votação do CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
17 MACAÉ. Existem cerca de trinta Emendas, algumas têm parecer contrário, unânime, de  
18 uma Comissão e um ou dois votos de outra Comissão, então, esses pareceres serão  
19 levados à votação. As que tiveram pareceres unânimes contra não entram em Plenário e  
20 as que tiveram pareceres favoráveis com certeza vão entrar. Os Vereadores-Autores das  
21 Emendas são: Maxwell Vaz, Julinho do Aeroporto e Dr. Luiz Fernando. Explicou que os  
22 Vereadores Paulo Antunes e Maxwell Vaz entraram em entendimento das Emendas  
23 serem votadas em Bloco, apenas discutir as que têm voto contrário. Em Questão de  
24 Ordem, o Vereador Maxwell Vaz gostaria de saber se o Vereador Julinho do Aeroporto  
25 fez a correção da tabela porque a Emenda vai entrar em pauta. O Sr. Presidente respondeu  
26 que acredita que seja anual. O Vereador Maxwell Vaz continuou, dizendo que teria que  
27 fazer a correção antes de colocar em votação. O Sr. Presidente disse que é bom porque já  
28 fica valendo, lê como anual e vota também como anual. Informou que o Vereador Julinho  
29 do Aeroporto propôs votá-las em bloco, as que têm pareceres contrários. Confirmou que  
30 o Vereador Paulo Antunes concorda e pediu para ler todas e votar em bloco, os pareceres  
31 que são contrários, ou seja, vão derrubar os pareceres contrários ou não, mas se houve  
32 concordância é para que todos sejam votados aqui, logo, pediu para proceder à leitura das  
33 Emendas. O Sr. 1º (primeiro) Secretário passou à leitura das Emendas com pareceres  
34 contrários, em bloco, que constou do seguinte: Emenda Modificativa nº 001/2018 ao  
35 Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica  
36 o §1º do Artigo 26, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que institui o Código  
37 Tributário do Município de Macaé. Emenda Modificativa nº 003/2018 ao Projeto de Lei  
38 Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o §1º do Artigo

Página 1 de 9

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº. Bairro Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)  
Taquígrafa Legislativa: Maria de Fátima Ferreira Maissner  
Revisora: Isabela Figueira de Oliveira





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011  
TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

39 205, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o Código Tributário do  
40 Município. Emenda Modificativa nº 004/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº  
41 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o §1º do Artigo 225, do Projeto  
42 de Lei Complementar que institui o Código Tributário do Município. Emenda  
43 Modificativa nº 007/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador  
44 Maxwell Souto Vaz – Modifica o Parágrafo Único do Artigo 349, do Projeto de Lei  
45 Complementar 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda  
46 Modificativa nº 008/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador  
47 Maxwell Souto Vaz – Modifica o Artigo 358 do Projeto de Lei Complementar 002/2018,  
48 que institui o Código Tributário do Município. Emenda Modificativa nº 010/2018 ao  
49 Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica  
50 o Parágrafo Único do Artigo 417, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que  
51 institui o Código Tributário do Município. Emenda Supressiva nº 015/2018 do Vereador  
52 Luiz Fernando Borba Pessanha – Suprime os Artigos: do 306 ao 335 do Projeto de Lei  
53 Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda  
54 Supressiva nº 016/2018 do Vereador Luiz Fernando Borba Pessanha – Suprime o Inciso  
55 IX do Parágrafo 1º, do Artigo 158, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui  
56 o novo Código Tributário Municipal. O Sr. Presidente explicou que estas Emendas  
57 contêm voto contrário das Comissões, não unânime. Comentou que há Emendas com voto  
58 desfavorável de algumas Comissões, sendo umas com relatório desfavorável da Comissão  
59 de Finanças e Orçamentos; e outras, com desfavorável da Comissão de Justiça e Redação,  
60 mas as lideranças acordaram que elas venham todas a Plenário se o parecer contrário das  
61 Comissões for derrubado. Então, estas Emendas entrariam hoje, nesta Sessão, na hora que  
62 fossem discutidas todas as Emendas. Explicou que irão votar o parecer contrário das  
63 Comissões às Emendas. Colocou em discussão. Com a palavra, o Vereador Maxwell Vaz  
64 defendeu a rejeição do relatório, contrário às Emendas pelos seguintes motivos:  
65 inicialmente dedicou-se a esses estudos, respeita muito as Emendas do Vereador Luiz  
66 Fernando, contabilista, advogado, tem conhecimento técnico que auxilia muito esta Casa.  
67 Além disso, teve a oportunidade de participar da Audiência Pública, que a maioria dos  
68 Vereadores não participou, fez reunião com a Procuradoria da Fazenda para discutir as  
69 Emendas e o Código. Acha que esse é um exercício muito importante, exercício que  
70 qualifica a produção de Emendas e também o parecer. Colocou que, para este Plenário  
71 corrigir algum tipo de equívoco, encaminhado pela Comissão, pediu a atenção dos  
72 colegas Vereadores da “Frente Parlamentar Macaé Melhor” e aos colegas Vereadores que  
73 no entendimento político viabilizem democraticamente a discussão e a votação das  
74 Emendas, logo, que seja rejeitado o relatório desfavorável com o voto contra. Então, ele  
75 vota contra o parecer desfavorável às Emendas e pediu aos colegas Vereadores que  
76 acompanhem na votação. O Sr. Presidente explicou que respeita muito o trabalho das

Página 2 de 9





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

77 Comissões, inclusive já ia discutir com o Vereador Dr. Luiz Fernando que questionou o  
78 trabalho da Comissão, quando foi feito o acordo. Ressaltou que cada Comissão trabalha  
79 gratuitamente e é um trabalho de análise de cada um, inclusive, a Comissão de Justiça e  
80 Redação analisa todos os Projetos de Lei. Falou que não é solicitada formação  
81 profissional para ser Vereador e as Comissões Permanentes são obrigatoriamente  
82 realizadas pelo Vereador, acrescentando que nelas o contabilista sabe tanto contabilidade  
83 quanto o médico porque o parecer vale exatamente a mesma coisa. Ninguém pede  
84 formação para eleger um vereador, sendo médico ou advogado, o voto dele é válido,  
85 mesmo tendo o advogado da Casa e pareceres técnicos em que se baseiam. Destacou que  
86 o Vereador tem que se esmerar e ir à Prefeitura, mas, se não quiser, pode dar o seu próprio  
87 voto, por isso respeita muito isso. Então, o acordo que houve aqui, que entendeu,  
88 conduzido pela Oposição, Vereadores Júlio César e Paulo Antunes, foi de que esses votos  
89 contrários às Emendas fossem derrubados. É claro que os relatores que deram os  
90 pareceres estão de acordo com isso, Vereadores Val Barbeiro e George Jardim, que são  
91 de Finanças e Orçamentos, e Julinho do Aeroporto, Paulo Antunes e Cesinha Com Todo  
92 Gás também estão de acordo. Portanto, as Comissões que opinaram e que deram parecer  
93 em uma ou outra, contrário, já estão de acordo e deram a chance de elas virem para o  
94 Plenário. Em Questão de Ordem, o Vereador Paulo Antunes disse que já existe o acordo,  
95 já foi feita a leitura e o Sr. Presidente acaba de fazer toda uma explicação, poderia votar  
96 em bloco também. Em Votação Nominal e em bloco, os pareceres contrários às Emendas  
97 foram rejeitados com os votos contrários dos Vereadores: Eduardo Cardoso Gonçalves  
98 da Silva, Júlio Cesar de Barros, George Coutinho Jardim, Alan Mansur Pereira, Carlos  
99 Augusto Garcia Assis, Cristiano de Almeida Silveira, Luiz Fernando Borba Pessanha,  
100 Marcel Silvano da Silva Souza, Marvel Paolino Maillet, Maxwell Souto Vaz, Paulo  
101 Fernando Martins Antunes, Renata Thomaz de Oliveira e Robson Oliveira Constantino e  
102 abstenção do Vereador: Valdemir da Silva Souza. O Sr. Presidente falou que, então,  
103 derrubados os votos contrários, as Emendas virão a Plenário para votação. Em Questão  
104 de Ordem, o Vereador Paulo Antunes propôs que, uma vez que vão votar as Emendas  
105 juntas, conforme acordo, que as Emendas cujo parecer foi rejeitado sejam incluídas com  
106 as outras, de acordo com o autor, votando em bloco. O Sr. Presidente disse que elas virão  
107 junto com as outras, elas só ganharam o direito de vir a Plenário. O Sr. 1º (primeiro)  
108 Secretário procedeu à leitura das Emendas ao Código Tributário do Município de Macaé.  
109 Emenda Modificativa nº 001/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do  
110 Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o §1º do Artigo 26, do Projeto de Lei  
111 Complementar nº 002/2018, que institui o Código Tributário do Município de Macaé.  
112 Emenda Modificativa nº 002/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do  
113 Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o Inciso I do Artigo 147, do Projeto de Lei  
114 Complementar nº 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda

Página 3 de 9





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011  
TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

115 Modificativa nº 003/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador  
116 Maxwell Souto Vaz – Modifica o §1º do Artigo 205, do Projeto de Lei Complementar  
117 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda Modificativa nº  
118 004/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz  
119 – Modifica o §1º do Artigo 225, do Projeto de Lei Complementar que institui o Código  
120 Tributário do Município. Emenda Modificativa nº 005/2018 ao Projeto de Lei  
121 Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o Inciso V do  
122 Artigo 229, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o Código Tributário  
123 do Município. Emenda Aditiva nº 006/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº  
124 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Adiciona o Inciso III ao Artigo 301 do  
125 Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o Código Tributário do Município.  
126 Emenda Modificativa nº 007/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do  
127 Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o Parágrafo Único do Artigo 349, do Projeto  
128 de Lei Complementar 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda  
129 Modificativa nº 008/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador  
130 Maxwell Souto Vaz – Modifica o Artigo 358 do Projeto de Lei Complementar 002/2018,  
131 que institui o Código Tributário do Município. Emenda Modificativa nº 009/2018 ao  
132 Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica  
133 o §2º do Artigo 408, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que institui o Código  
134 Tributário do Município. Emenda Modificativa nº 010/2018 ao Projeto de Lei  
135 Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o Parágrafo  
136 Único do Artigo 417, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que institui o Código  
137 Tributário do Município. Emenda Modificativa nº 011/2018 ao Projeto de Lei  
138 Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto Vaz – Modifica o §3º do Artigo  
139 423, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que institui o Código Tributário do  
140 Município. Emenda Aditiva nº 012/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018,  
141 do Vereador Maxwell Souto Vaz – Adiciona o Inciso IV ao Artigo 22 do Projeto de Lei  
142 Complementar 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda Aditiva  
143 nº 013/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Vereador Maxwell Souto  
144 Vaz – Adiciona a alínea “h” no Inciso VI do Artigo 127, do Projeto de Lei Complementar  
145 nº 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda Supressiva nº  
146 014/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 do Vereador Maxwell Souto Vaz  
147 – Suprime o Inciso XII do Artigo 357, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que  
148 institui o Código Tributário do Município. Emenda Supressiva nº 015/2018 do Vereador  
149 Luiz Fernando Borba Pessanha – Suprime os Artigos: do 306 ao 335 do Projeto de Lei  
150 Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda  
151 Supressiva nº 016/2018 do Vereador Luiz Fernando Borba Pessanha – Suprime o Inciso  
152 IX do Parágrafo 1º, do Artigo 158, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui

Página 4 de 9

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº. Bairro Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)  
Taquígrafa Legislativa: Maria de Fátima Ferreira Maissner  
Revisora: Isabela Figueira de Oliveira





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011  
TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

153 o novo Código Tributário Municipal. Emenda Aditiva nº 017/2018 do Vereador Luiz  
154 Fernando Borba Pessanha – Adiciona o Parágrafo 3º ao Artigo 158 do Projeto de Lei  
155 Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda  
156 Modificativa nº 018/2018 do Vereador Júlio César de Barros – Altera o Parágrafo 2º do  
157 Artigo 39, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o novo Código  
158 Tributário Municipal. Emenda Modificativa nº 019/2018 do Vereador Júlio César de  
159 Barros – Altera o caput do Artigo 158, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que  
160 institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda Supressiva nº 020/2018 do  
161 Vereador Júlio César de Barros – Suprime integralmente o Artigo 204 do Projeto de Lei  
162 Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda  
163 Modificativa nº 021/2018 do Vereador Júlio César de Barros – Modifica o Caput e o  
164 Parágrafo Único do Artigo 159, do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui  
165 o novo Código Tributário Municipal. Emenda Aditiva nº 022/2018 do Vereador Júlio  
166 César de Barros – Modifica o caput e acrescenta os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 160,  
167 do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário  
168 Municipal. Emenda Aditiva nº 023/2018 do Vereador Júlio César de Barros – Acrescenta  
169 o Parágrafo 6º ao Artigo 171 do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o  
170 novo Código Tributário Municipal. Emenda Modificativa nº 024/2018 do Vereador Júlio  
171 César de Barros - Modifica e suprime Incisos do Artigo 215, do Projeto de Lei  
172 Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda  
173 Aditiva nº 025/2018 do Vereador Júlio César de Barros – Modifica os Incisos e adiciona  
174 Parágrafos ao Artigo 463 do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o novo  
175 Código Tributário Municipal. Emenda Aditiva nº 026/2018 do Vereador Júlio César de  
176 Barros – Modifica o Caput e adiciona Parágrafo ao Artigo 468 do Projeto de Lei  
177 Complementar 002/2018, que institui o novo Código Tributário Municipal. Emenda  
178 Aditiva nº 027/2018 do Vereador Júlio César de Barros – Adiciona os Parágrafos 1º e 2º  
179 ao Artigo 469 do Projeto de Lei Complementar 002/2018, que institui o novo Código  
180 Tributário Municipal. Emenda Modificativa nº 028/2018 do Vereador Maxwell Souto  
181 Vaz - Modifica o Inciso I do § 1º, do Artigo 143, do Projeto de Lei Complementar nº  
182 002/2018, que institui o Código Tributário do Município. Emenda Supressiva nº  
183 029/2018 do Vereador Maxwell Souto Vaz – Suprime os Incisos II, III, IV, V e VI do  
184 Artigo 143, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que institui o Código  
185 Tributário do Município. Em discussão, vinte e nove EMENDAS AO CÓDIGO  
186 TRIBUTÁRIO, novamente, em acordo da Oposição e Situação, em virtude da pressa,  
187 pois o Código Tributário tem que ser publicado até o dia trinta para que tenha validade  
188 para o Exercício de 2019 (dois mil e dezenove). Em discussão e havendo acordo, colocou  
189 em votação. Em Votação Nominal, as Emendas ao Código Tributário do Município foram  
190 aprovadas com os votos favoráveis dos Vereadores: Eduardo Cardoso Gonçalves da

Página 5 de 9

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº. Bairro Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)  
Taquígrafa Legislativa: Maria de Fátima Ferreira Maissner  
Revisora: Isabela Figueira de Oliveira





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

191 Silva, Júlio Cesar de Barros, George Coutinho Jardim, Alan Mansur Pereira, Carlos  
192 Augusto Garcia Assis, Luiz Fernando Borba Pessanha, Marcel Silvano da Silva Souza,  
193 Marvel Paolino Maillet, Maxwell Souto Vaz, Paulo Fernando Martins Antunes, Renata  
194 Thomaz de Oliveira e Robson Oliveira Constantino, e abstenção do Vereador: Valdemir  
195 da Silva Souza. Em segunda discussão, o Projeto de Lei Complementar nº E-002/2018 do  
196 Chefe do Poder Executivo – Institui o Código Tributário do Município de Macaé-RJ. Em  
197 votação nominal, o Código Tributário do Município, já emendado, foi aprovado com os  
198 votos favoráveis dos Vereadores: Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva, Júlio Cesar de  
199 Barros, George Coutinho Jardim, Alan Mansur Pereira, Carlos Augusto Garcia Assis,  
200 Luiz Fernando Borba Pessanha, Marcel Silvano da Silva Souza, Marvel Paolino Maillet,  
201 Maxwell Souto Vaz, Paulo Fernando Martins Antunes, Renata Thomaz de Oliveira e  
202 Robson Oliveira Constantino, e abstenção do Vereador: Valdemir da Silva Souza. Em  
203 Justificativa de Voto, o Vereador Maxwell Vaz explicou que não discutiu na segunda  
204 porque havia feito seu pronunciamento na primeira discussão. Registrou um  
205 agradecimento à “Frente Parlamentar Macaé Melhor” pela maturidade dos Vereadores  
206 que compõem essa Frente porque hoje foi ela que deu quórum de votação a este Código  
207 Tributário do Município, mostrando a responsabilidade política, dando o seu voto. Além  
208 de agradecer também à Bancada pelo entendimento, encaminhamento na questão das  
209 Emendas que foram apresentadas pelos colegas Vereadores. Portanto, hoje, fica marcado,  
210 nesta Casa, como é importante o entendimento político, e quem sai ganhando com isso é  
211 a sociedade. Infelizmente houve um voto de abstenção, mas esse é um voto do Vereador,  
212 ele tem seus motivos para agir assim, pois esse entendimento supera todas as divergências  
213 políticas quando se converge para o interesse do Município, e foi isso que os Vereadores  
214 fizeram com o seu voto, a favor das Emendas e do Código Tributário já Emendado,  
215 contribuindo significativamente para a organização administrativa neste Município e sua  
216 sustentabilidade financeira e econômica. Parabenizou todos os colegas Vereadores. Em  
217 Justificativa de Voto, o Vereador Val Barbeiro comentou que deu três votos em  
218 abstenção, um para derrubada do parecer quanto às Emendas dos Vereadores Maxwell  
219 Vaz, Dr. Luiz Fernando e Julinho do Aeroporto, só deu parecer contrário em quatro do  
220 Vereador Maxwell Vaz e em uma só de Dr. Luiz Fernando, só isso. A maioria, no  
221 relatório, está tudo aprovado, e na Comissão, como o Sr. Presidente falou que respeita  
222 muito, e concordou porque eles gastam tempo e se dedicam, uns falam que não vão à  
223 Secretaria de Fazenda, mas sua pessoa foi. Então, com relação às Emendas com parecer  
224 contrário, não foi nada pessoal, aproveitando para dizer isso ao Vereador Maxwell Vaz,  
225 por quem tem admiração e respeito, e já reconheceu, diversas vezes, em Plenário, o seu  
226 conhecimento técnico. O Vereador Dr. Luiz Fernando citou Finanças e Orçamento, não  
227 dando crédito a essa Comissão, mas a dele votou favorável, porém não entendeu porque  
228 não justificou: *mas tudo bem, vida que segue*. Disse que não foi contra a população, deu

Página 6 de 9

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº. Bairro Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)  
Taquígrafa Legislativa: Maria de Fátima Ferreira Maissner  
Revisora: Isabela Figueira de Oliveira





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011  
TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

229 seu voto de forma coerente, mas se desse favorável ao Projeto do Código Tributário,  
230 poderiam dizer: *incoerência do Vereador, ele dá duas abstenções e agora vota a favor*  
231 *do Projeto de Lei do Executivo, não dá para entender, então, foi só por isso, nada pessoal.*  
232 *Gosto muito e tenho muito carinho por todos vocês. Tenho certeza de que vocês querem*  
233 *o melhor, assim como eu quero. Como esta Casa é respeitada e ela tem um enfrentamento*  
234 *político, e sei que todos querem o melhor.* Sabe que seu voto vai ficar registrado, porém  
235 tem certeza de que não ia fazer a menor diferença porque o Código Tributário e todas as  
236 Emendas estão votadas. Parabenizou todos. Em Justificativa de Voto, o Vereador Dr. Luiz  
237 Fernando agradeceu ao Vereador Val Barbeiro, explicando que, ao ler, e a Comissão de  
238 Justiça e Redação com alguns equívocos, a adrenalina sobe e essa postura é peculiar a sua  
239 pessoa, ressaltando que é aguerrido, além de ser destemido na sua postura e nas suas  
240 posições, por isso se retratou, ratificando seu agradecimento ao Vereador Val Barbeiro.  
241 Informou ao Sr. Presidente que fez um requerimento a esta Casa para que o Chefe do  
242 Executivo encaminhasse para a Câmara, em tempo hábil, a Planta Genérica de Valor, pois  
243 a população continua pagando o IPTU acima do valor de seus imóveis, que devido à crise  
244 que assolou o Brasil, principalmente o Município de Macaé, os valores estão fora da  
245 realidade, pois os aluguéis não têm os mesmos valores, por sua vez os imóveis também  
246 perderam seus valores, e continuam pagando o IPTU acima do valor dos imóveis e acha  
247 isso uma injustiça porque mexe diretamente com a dona de casa, com o trabalhador, com  
248 o aposentado, com os proprietários de imóveis, tem que ser corrigido e disse que gostaria  
249 que fosse corrigido este ano ainda, para começar a valer a partir do próximo ano.  
250 Agradeceu o entendimento da Bancada governista, que entendeu da melhor forma. O Sr.  
251 Presidente disse que entendeu perfeitamente a votação do Vereador Val Barbeiro no que  
252 tange às Emendas. Ele deu um parecer baseado no que ele pensa e acha que esse parecer  
253 foi derrubado num acordo político, não foi um acordo técnico, mas o Vereador Val  
254 Barbeiro, que deu um parecer técnico, ficou sentido. No entanto, acha que, no final, não  
255 precisava abster-se, pois uma coisa é votar contra a derrubada do seu parecer, contudo,  
256 acha que votaria também se fosse de sua pessoa, por outro lado, mas o Código é o que  
257 vão precisar para organizar as finanças do Município para o Exercício de dois mil e  
258 dezenove. Todavia, entende e respeita o trabalho do Vereador Val, pois ele se dedica a  
259 sua função na Comissão e, por não se tratar de um contador, o Vereador Val trabalha com  
260 advogado, tem certeza de que ele busca orientação para os pareceres dele. Disse que a  
261 melhor coisa que fez, nestes anos todos de mandato de presidência, foi transformar as  
262 Comissões Permanentes em algo que existe, pois elas existem; porém, antes, e o Vereador  
263 Maxwell Vaz sabe disso, quando assumiu a Presidência em dois mil e cinco, esses  
264 pareceres das Leis eram dados “no joelho”, na hora em que entravam na Câmara:  
265 *sentavam na coxa e o parecer era favorável, favorável, favorável. Hoje não. O Vereador*  
266 *se dedica, traz sua discussão, enfim, o acordo sempre é bom para a Casa, mas quando*

Página 7 de 9





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

267 não há acordo, a gente vai ficar discutindo aqui até amanhã. Parabenizou o trabalho de  
268 todas as Comissões e os Vereadores pela compreensão. Em Questão de Ordem, o  
269 Vereador Maxwell Vaz falou que, dia vinte e quatro de setembro, anteontem, saiu uma  
270 decisão do TJ com relação à inconstitucionalidade da Lei votada nesta Casa dia vinte e  
271 quatro de outubro de dois mil e dezessete. Perguntou se o pessoal da CCJ estava presente.  
272 Disse que é uma questão que enfatizaram muito naquele dia, para não votarem nessa Lei  
273 porque iria causar passivos trabalhistas e é inconstitucional. Disse que estavam votando  
274 e provando uma irregularidade proposta pelo Prefeito, mas não teve jeito, a maioria votou,  
275 com exceção da “Frente Parlamentar Macaé Melhor”. Votaram contra aquele Projeto de  
276 Lei do Executivo, que era ilegal, inconstitucional e argumentaram aqui várias vezes.  
277 Falou que agora passam vergonha o Prefeito e a Câmara, de uma certa forma, porque o  
278 TJ deu inconstitucionalidade da Lei, inclusive o resultado saiu ontem, vai mandar cassar  
279 a Lei. *Olha que vergonha.* Falou que, com tantos advogados e procuradores para fazerem  
280 a Lei e o Prefeito para mandar para esta Casa, a CCJ e as Comissões Permanentes para  
281 verem isso, confirmando que esteve várias vezes na CCJ, pois seu trabalho é técnico e  
282 sempre declarava que a inconstitucionalidade estava prevista, além disso, aprimorar  
283 também, ter uma boa Comissão que de fato possa desempenhar o melhor trabalho para  
284 efetivamente dar o melhor resultado, para evitar uma vergonha dessa. Disse que esse  
285 Projeto de Lei do Prefeito tinha que ter sido barrado lá na Comissão, mas não foi, foi  
286 barrado agora pelo TJ, dando inconstitucionalidade do trabalho do Prefeito e da Câmara.  
287 Em Questão de Ordem, o Vereador Marcel Silvano disse que estava pedindo dois  
288 requerimentos. O primeiro para registrar a greve dos trabalhadores rodoviários do  
289 transporte público, que estão há três anos sem reajuste, a proposta da empresa foi de 2%  
290 (dois por cento) de reajuste e num movimento legal de greve, eles não aceitaram e estão  
291 buscando a negociação com a empresa, pois estão indignados e pediram para registrar  
292 essa situação, que sua pessoa também compartilha, de que o Prefeito do Município de  
293 Macaé, ao invés de ser o ator de buscar o diálogo, pois o Município é o poder concedente,  
294 não é a empresa, por isso o Prefeito tem o papel de construir o diálogo entre trabalhadores  
295 e empresa, ele assumiu um lado, foi para o pátio da empresa para tentar intimidar os  
296 trabalhadores para que voltassem e acabassem com a greve. Portanto, quer repudiar esse  
297 ato do governo de tomar lado e não ter tomado a medida correta, que era intermediar o  
298 diálogo. Por isso, a sua solidariedade aos funcionários da SIT, funcionários do Transporte  
299 Público, que já sofrem muito, inclusive com decisões pelas quais esta Casa é  
300 corresponsável, assim como a obrigatoriedade do motorista de cumprir função também  
301 de cobrador. Então, eles têm a solidariedade, têm seu apoio aqui, e está denunciando, a  
302 pedido deles, o que o governo tem feito, tomando lado nessa manifestação democrática e  
303 correta desses trabalhadores. O último requerimento é para registrar que, neste fim de  
304 semana, as mulheres brasileiras estão organizando um grande ato, um ato em defesa da

Página 8 de 9

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº. Bairro Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)  
Taquígrafa Legislativa: Maria de Fátima Ferreira Maissner  
Revisora: Isabela Figueira de Oliveira





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011  
TAQUIGRAFIA  
REVISÃO-REDAÇÃO

305 democracia, da vida, do direito das mulheres e contra os absurdos defendidos por uma  
306 determinada candidatura à Presidência da República, que ataca as mulheres, como sujeito  
307 em pé de igualdade de direitos no Brasil (sic). Por isso, aproveitou um documento que a  
308 CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) lançou orientando para as eleições.  
309 Citou o livro “Brasil Nunca Mais”, organizado por Dom Paulo Evaristo Arns, pois o  
310 debate sobre o aborto, nesta eleição, tomou mais vez um eixo central, inclusive, tem um  
311 relato que fala da gravidez e dos abortos durante a ditadura militar. Fez leitura dos relatos.  
312 Após, falou que se estão preocupados com a preservação da vida, quem defende a tortura  
313 e quem defende a ditadura não defende a vida, como eles, portanto, muitos abortos foram  
314 resultados da tortura no período da ditadura. Estão prestes a uma eleição presidencial e  
315 não podem, na democracia, legitimar as ditaduras, a tortura e as atrocidades que o Brasil  
316 viveu num período muito recente e, por fim, fazer coro com as mulheres: “*Ele Não*”. Nada  
317 mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e aos  
318 Vereadores por comparecerem numa hora importante como esta de votar o Código  
319 Tributário, em nome de Deus, encerrou a Sessão, determinando a lavratura da presente  
320 Ata, conforme segue, regimentalmente assinada, estando a gravação integral da Sessão à  
321 disposição em meio digital.

Quilata T. de Luis